



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL Nº 1.864/97

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo Municipal faça a doação de Lotes no Bairro dos Funcionários".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

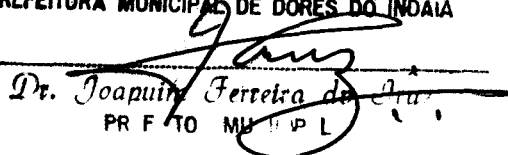
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 08(oito), da quadra 02(dois), Rua A do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/95 a ADELSON ALVES DA SILVA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

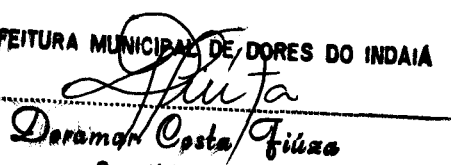
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 19 de Junho de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ


Dr. Joaquim Ferreira de Araujo
P R E F E I T O M U N I C I P A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ


Deramir Costa Fiuza
Secretária Municipal